



LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuem habilitação técnica, para o cargo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 60 (sessenta) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º Ficam criados 60 (sessenta) cargos de Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Piracuruca-PI.

Art. 3º Fica alterado o Quadro que traz a composição da estrutura administrativa dos cargos efetivos municipais do Município de Piracuruca-PI, anexo I, da Lei Complementar nº 025/2017, considerando o que dispõem os arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, aumentando-se para 70 o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, extintos por esta Lei, que possuem o correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem serão redistribuídos por ato do Poder Executivo para os cargos de Técnicos de Enfermagem criados pela presente Lei.

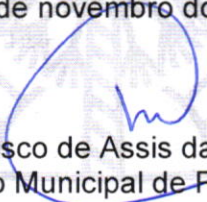


Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inscrição dos ocupantes dos cargos extintos de Auxiliar de Enfermagem nos cadastros do Ministério da Saúde como Técnicos de Enfermagem.

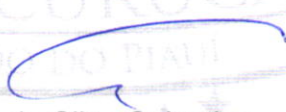
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários e administrativos, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 064/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023(dois mil e vinte três).


Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças